LEI Nº 3.310, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a ***"Semana Municipal da Pessoa Com Deficiência",*** a ser comemorada de 21 a 28 de agosto cada ano e organizado em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Mariana – COMPEDE e demais instituições do Municipio que atuam na proteção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Poder Executivo e Legislativo deverão envidar esforços no sentido de colaborar coma realização do evento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 26 de novembro de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal